

PREFEITURA DE
LAJINHA

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

“Autoriza o Município de Lajinha - MG a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Lajinha - MG autorizado a firmar Convênio no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.040.675/0001-15, para a mútua colaboração, entre o Município e a Instituição.

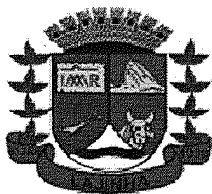
Parágrafo Único. Os serviços a serem conveniados deverão ser especificados no respectivo Termo e os recursos serão oriundos das dotações 02.08.08.242.0037.2118.319011 e 11.11.08.244.0015.2.131.335043, constantes do Orçamento Programa de 2024.

Art. 2º. O valor de repasse deverá ser efetivado de forma parcelada durante os meses de julho a dezembro no exercício financeiro de 2024, sob a forma de subvenção.

§ 1º. O não cumprimento do objeto do Convênio pelo Conveniado conforme plano de trabalho implicará na sua suspensão.

§ 2º. Para atendimento ao disposto no § 1º, deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações temporárias, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, em caráter excepcional e fundamentado no interesse público.

Art. 3º. O Conveniado deverá prestar contas da parcela recebida a título de subvenção, antes do recebimento da parcela seguinte, nos moldes estabelecidos no termo de Convênio.



PREFEITURA DE
LAJINHA

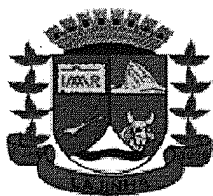
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de julho do ano de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 31 de julho de 2024.

João Rosendo Ambrosio de Medeiros

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
LAJINHA
JUSTIFICATIVA

Lajinha - MG, 31 de julho de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Remeto a esta Egrégia Casa de Leis o anexo o Projeto de Lei que autoriza o Município de Lajinha - MG a celebrar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, e dá outras providências.

A presente justificativa tem por objetivo esclarecer e fundamentar a necessidade e a importância da celebração de um convênio entre o Município de Lajinha - MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

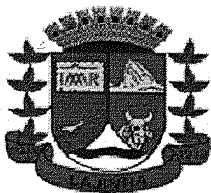
Este projeto de lei visa formalizar a parceria e estabelecer as diretrizes para a cooperação mútua entre as partes, com o intuito de promover ações e serviços que beneficiem diretamente a comunidade de pessoas com deficiência no município.

A APAE é uma entidade reconhecida nacionalmente pelo seu trabalho em prol das pessoas com deficiência, oferecendo atendimento especializado nas áreas de saúde, educação e assistência social. A instituição desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e na inclusão social dessas pessoas, proporcionando-lhes melhores condições de vida e oportunidades de integração na sociedade.

No município de Lajinha, a APAE tem se destacado pelo seu compromisso e dedicação, atendendo um número significativo de famílias que dependem dos serviços oferecidos pela entidade. A celebração do convênio permitirá a ampliação e a melhoria desses serviços, beneficiando diretamente os usuários e suas famílias.

Apoio à Inclusão Social: A parceria com a APAE permitirá a implementação de programas e projetos que promovam a inclusão social das pessoas com deficiência. Através do convênio, será possível desenvolver atividades educativas, culturais e esportivas que contribuam para a integração desses indivíduos na comunidade.

Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69 - Centro, Lajinha MG
CEP 36.980-000 Tel. (33) 3344-2006
www.lajinha.mg.gov.br | contato@lajinha.mg.gov.br



PREFEITURA DE **LAJINHA**

Melhoria dos Serviços Oferecidos: Com o convênio, a APAE poderá contar com recursos adicionais para a aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e terapêuticos, além de possibilitar a contratação de profissionais especializados. Isso resultará em um atendimento mais qualificado e abrangente.

Fortalecimento da Rede de Apoio: A formalização da parceria fortalecerá a rede de apoio às pessoas com deficiência no município, facilitando a articulação entre diferentes setores e instituições que atuam na área. Essa integração é essencial para a construção de políticas públicas eficazes e para a garantia de direitos desse público.

Compromisso com a Responsabilidade Social: A celebração do convênio reafirma o compromisso do Município de Lajinha com a responsabilidade social e com a promoção da cidadania. Ao apoiar a APAE, o município demonstra sua preocupação com a inclusão e o bem-estar das pessoas com deficiência.

Diante do exposto, é evidente a importância da aprovação deste projeto de lei, que autoriza o Município de Lajinha - MG a celebrar convênio com a APAE. A parceria trará inúmeros benefícios para a comunidade, especialmente para as pessoas com deficiência e suas famílias, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Solicitamos, portanto, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, certos de que estamos promovendo uma ação de grande relevância social e humanitária.

Atenciosamente,

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal